



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**EDITAL PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO 004/2025-PMS**

**CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Secretária Municipal de Saúde

**OBJETO**

Constitui objeto do presente credenciamento a contratação de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Procedimentos Clínicos - Grupo 03, Fisioterapia - Subgrupo 02 para atendimento da demanda dos usuários do SUS, para suprir a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

**PRAZO PARA CREDENCIAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

De 19/11/2025 a 19/11/2026, com possibilidade de prorrogação conforme interesse do Município de Schroeder

**LOCAL**

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**EDITAL PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025-FMS**

Torna-se público que o Município de Schroeder, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.201, Centro, por intermédio do Agente de Contratações, designado pela Portaria nº. 12.160/2025, de 1 de outubro de 2025, que está aberto o EDITAL DE CREDENCIAMENTO, na forma eletrônica, nos termos da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Procedimentos Clínicos - Grupo 03, Fisioterapia - Subgrupo 02 para atendimento da demanda dos usuários do SUS, para suprir a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital.

| Item | Descrição do Objeto                                                                                                                              | Unidade de Medida | Valor Unitário |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|
| 1    | 03.01.01.004-8 - consulta de profissional de nível superior na atenção especializada (exceto médico) (adulto e infantil)                         | Unid.             | R\$ 30,86      |
| 2    | 03.02.01.001-7 - atendimento fisioterapêutico em paciente no pré/pós cirurgias uroginecológicas (adulto e infantil)                              | Unid.             | R\$ 25,77      |
| 3    | 03.02.01.002-5 - atendimento fisioterapêutico em pacientes c/ disfunções uroginecológicas (adulto e infantil)                                    | Unid.             | R\$ 24,21      |
| 4    | 03.02.02.002-0 - atendimento fisioterapêutico em paciente oncológico clínico (adulto e infantil)                                                 | Unid.             | R\$ 23,87      |
| 5    | 03.02.02.003-9 - atendimento fisioterapêutico em paciente no pré e pós cirurgia oncológica (adulto e infantil)                                   | Unid.             | R\$ 25,43      |
| 6    | 03.02.03.001-8 - atendimento fisioterapêutico em pacientes com alterações oculomotoras centrais c/ comprometimento sistêmico (adulto e infantil) | Unid.             | R\$ 21,86      |
| 7    | 03.02.03.002-6 - atendimento fisioterapêutico em paciente com alterações oculomotoras periféricas (adulto e infantil)                            | Unid.             | R\$ 21,86      |
| 8    | 03.02.04.001-3 - atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório com complicações sistêmicas (adulto e infantil)            | Unid.             | R\$ 25,26      |
| 9    | 03.02.04.002-1 - atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório sem complicações sistêmicas (adulto e infantil)            | Unid.             | R\$ 25,37      |
| 10   | 03.02.04.003-0 - atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno clínico cardiovascular (adulto e infantil)                              | Unid.             | R\$ 24,21      |
| 11   | 03.02.04.004-8 - atendimento fisioterapêutico em paciente pré/pós cirurgia cardiovascular (adulto e infantil)                                    | Unid.             | R\$ 23,58      |
| 12   | 03.02.04.005-6 - atendimento fisioterapêutico nas disfunções vasculares periféricas (adulto e infantil)                                          | Unid.             | R\$ 23,37      |



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

|    |                                                                                                                                                     |       |              |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|
| 13 | <u>03.02.04.006-4 - atendimento fisioterapêutico em paciente com síndrome coronariana aguda</u>                                                     | Unid. | R\$<br>30,00 |
| 14 | 03.02.05.001-9 - atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas (adulto e infantil)          | Unid. | R\$<br>25,43 |
| 15 | 03.02.05.002-7 - atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras (adulto e infantil)                                                            | Unid. | R\$<br>23,04 |
| 16 | 03.02.06.001-4 - atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais sem complicações sistêmicas (adulto e infantil) | Unid. | R\$<br>26,57 |
| 17 | 03.02.06.002-2 - atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas (adulto e infantil) | Unid. | R\$<br>26,43 |
| 18 | 03.02.06.003-0 - atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor (adulto e infantil)                                      | Unid. | R\$<br>26,07 |
| 19 | 03.02.06.004-9 - atendimento fisioterapêutico em paciente c/ comprometimento cognitivo (adulto e infantil)                                          | Unid. | R\$<br>25,93 |
| 20 | 03.02.06.005-7 - atendimento fisioterapêutico em paciente no pré/pós-operatório de neurocirurgia (adulto e infantil)                                | Unid. | R\$<br>26,43 |
| 21 | 03.02.07.001-0 - atendimento fisioterapêutico em paciente médio queimado (adulto e infantil)                                                        | Unid. | R\$<br>23,87 |
| 22 | 03.02.07.003-6 - atendimento fisioterapêutico em paciente com seqüelas por queimaduras (médio e grande queimados) (adulto e infantil)               | Unid. | R\$<br>23,87 |

1.2. Os valores contratados serão reajustados anualmente, após 12 meses da apresentação da proposta, com base na variação acumulada do IPCA ou índice que vier a substituí-lo, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

1.4. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 79, inciso I, da lei nº 14.133/2021.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

2.1. Poderão participar deste credenciamento os prestadores do serviço que possuem sede de atendimento localizada no território do Município que protocolarem documentação tempestivamente através da plataforma eletrônica Portal de Compras Públicas via endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2. pessoa física ou jurídica que-esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública do Município de Schroeder (SC) em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.
- 2.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.8. A vedação de que trata o item 2.5.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.**

- 3.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados na plataforma eletrônica Portal de Compras Públicas e encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico sua documentação de habilitação.
- 3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.
- 3.3. O preço unitário de aquisição de cada item é o preço que consta na tabela disposta no item nº 1 do presente edital estabelecido pela Administração Pública conforme pesquisa mercadológica.
- 3.4. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.5. **O credenciamento implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas neste Edital e Anexos, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.**
- 3.6. No momento da apresentação do credenciamento, o interessado apresentará também declaração unificada que:
- 3.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

3.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.8. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. A falsidade da declaração de que trata o item 3.6 e subitens sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

4.1 Os interessados deverão apresentar na **HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

4.1.1. Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa;

4.1.2. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular;

4.1.3. Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

4.1.5. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

4.1.6. Certidão conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

4.1.7. Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

4.1.8. Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.

4.1.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

4.1.10. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

4.1.11 Declaração UNIFICADA conforme Anexo I.

4.1.12 Solicitação formal de credenciamento (Requerimento) conforme Anexo II;

**4.1.13 – alvará sanitário, emitido pelo órgão municipal competente.**

**4.1.14 – CREFITO de todos os fisioterapeutas responsáveis pelo atendimento**

4.2. O órgão credenciante terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.3. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

4.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.4. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

4.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

4.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

### **5. DA DISTRIBUIÇÃO**

5.1. O Chamamento Público será concedido, mediante a aprovação dos documentos apresentados mediante o cumprimento das exigências estabelecidas e por critérios previamente definidos pela entidade credenciante.

5.2. Serão considerados credenciados todos aqueles que cumprirem os critérios de habilitação protocolados tempestivamente.

5.3. As demandas da Administração serão distribuídas igualmente entre todos os credenciados que apresentarem documentação válida tempestivamente.

5.4. A distribuição será feita em cotas de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para cada credenciado, de acordo com a quantidade de itens inscritos, conforme item 4.12 do termo de referências.

5.4.1. Caso chegue ao limite o valor do saldo após as novas adesões, ocorrendo qualquer outra nova adesão, deverá então, ocorrer a redistribuição

### **6. DOS RECURSOS**

6.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, a classificação ou desclassificação da proposta comercial, à anulação ou revogação do credenciamento

6.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

6.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

6.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

6.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

6.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico em campo próprio do sistema.

6.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

6.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://schroeder.sc.gov.br/licitacoes/>.

### **7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

7.1.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o termo de credenciamento, no prazo de 5 dias úteis após convocado pela Administração Pública;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 7.1.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- 7.1.3. fraudar o credenciamento;
- 7.1.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 7.1.4.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 7.1.4.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 7.1.5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 7.1.6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 7.2.1. advertência;
- 7.2.2. multa;
- 7.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades
- 7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

8.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos endereços: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será republicado no portal de transparências do município, PNCP e plataforma Portal de Compras Públicas.

**9. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS**

9.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no portal de transparências do município e plataforma Portal de Compras Públicas.

**10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual no prazo de 5 (cinco) dias úteis após convocação.

10.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

10.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 5 (cinco) dias úteis.

10.4. O prazo de que trata o item 10.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

10.5. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será contado do ato da assinatura do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

10.6. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER

### 11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do produto, pela credenciante, acompanhado dos documentos fiscais.
- 11.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
- 11.3. O pagamento será efetuado na conta bancária em nome da credenciada, que deverá ser informada no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.
- 11.4. A remuneração recebida pela CREDENCIADA não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária.
- 11.5. É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de qualquer **sobretaxa** quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

### 12. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

- 12.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
- 12.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
- 12.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:
- 12.4.1. perda das condições de habilitação do credenciado;
  - 12.4.2. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
  - 12.4.3. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
  - 12.4.4. Pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 15 (quinze) dias.
- 12.5. Nas hipóteses previstas nos subitens 12.4.1 e 12.4.2, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
- 12.6. O descredenciamento a pedido do credenciado, não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.
- 12.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
- 12.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.3. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://schroeder.sc.gov.br/licitacoes/>.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

13.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.4.1. ANEXO I – DECLARAÇÕES CONJUNTAS
- 13.4.2. ANEXO II – REQUISIÇÃO FORMAL DE CREDENCIAMENTO
- 13.4.3. ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIAS
- 13.4.4. ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Schroeder (SC), 18 de novembro de 2025

**Jair Bridaroli**  
**Prefeito de Schroeder**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ANEXO I  
CREDENCIAMENTO Nº. 04/2025-PMS**

**DECLARAÇÕES CONJUNTAS**

Por meio deste a empresa **xxxxxx**, inscrita no CNPJ sob nº. **xxxxxx**, com sede na cidade de **xxxxxx**, declara para os devidos fins, que se enquadra no Credenciamento nº. 04/2025-PMS e está de acordo com o edital e anexos, inclusive em relação ao preço proposto, estando contidos neste a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#)

Declara que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Atenciosamente,

local-----, ----- de ----- de 2025.

---

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.  
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

**Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ANEXO II  
CREDENCIAMENTO Nº. 04/2025-PMS**

**REQUERIMENTO FORMAL**

Por meio deste a empresa **XXXXXX** inscrita no CNPJ sob nº. **XXXXXX**, com sede na cidade de **XXXXXX**, vem requerer participação no processo de Credenciamento nº. 04/2025-PMS, o qual trata do credenciamento para contratação de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Procedimentos Clínicos - Grupo 03, Fisioterapia - Subgrupo 02 para atendimento da demanda dos usuários do SUS, para suprir a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC.

local-----, ---- de ----- de 2025.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.  
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

**Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.**



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Definição do objeto**

Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Procedimentos Clínicos - Grupo 03, Fisioterapia - Subgrupo 02 para atendimento da demanda dos usuários do SUS, para suprir a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC.

1.1 Descrição detalhada do objeto, quantidades e valor estimado, nos termos da tabela abaixo:

| Item           | Descrição                                                                                                                                        | Unidade de Medida | Valor unitário |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|
| <b>Item 01</b> | 03.01.01.004-8 - CONSULTA DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) (adulto e infantil)                         | Unid.             | R\$ 30,86      |
| <b>Item 02</b> | 03.02.01.001-7 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS (adulto e infantil)                              | Unid.             | R\$ 25,77      |
| <b>Item 03</b> | 03.02.01.002-5 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS (adulto e infantil)                                    | Unid.             | R\$ 24,21      |
| <b>Item 04</b> | 03.02.02.002-0 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO (adulto e infantil)                                                 | Unid.             | R\$ 23,87      |
| <b>Item 05</b> | 03.02.02.003-9 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA (adulto e infantil)                                   | Unid.             | R\$ 25,43      |
| <b>Item 06</b> | 03.02.03.001-8 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTÊMICO (adulto e infantil) | Unid.             | R\$ 21,86      |
| <b>Item 07</b> | 03.02.03.002-6 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS (adulto e infantil)                            | Unid.             | R\$ 21,86      |
| <b>Item 08</b> | 03.02.04.001-3 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS (adulto e infantil)            | Unid.             | R\$ 25,26      |
| <b>Item 09</b> | 03.02.04.002-1 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS (adulto e infantil)            | Unid.             | R\$ 25,37      |
| <b>Item 10</b> | 03.02.04.003-0 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR (adulto e infantil)                              | Unid.             | R\$ 24,21      |
| <b>Item 11</b> | 03.02.04.004-8 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR (adulto e infantil)                                    | Unid.             | R\$ 23,58      |
| <b>Item 12</b> | 03.02.04.005-6 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS (adulto e infantil)                                          | Unid.             | R\$ 23,37      |
| <b>Item 13</b> | 03.02.04.006-4 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SÍNDROME CORONARIANA AGUDA                                                         | Unid.             | R\$ 30,00      |
| <b>Item 14</b> | 03.02.05.001-9 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS (adulto e infantil)       | Unid.             | R\$ 25,43      |



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

|                |                                                                                                                                                     |       |                |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|
| <b>Item 15</b> | 03.02.05.002-7 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS (adulto e infantil)                                                            | Unid. | R\$ 23,04      |
| <b>Item 16</b> | 03.02.06.001-4 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS (adulto e infantil) | Unid. | R\$ 26,57      |
| <b>Item 17</b> | 03.02.06.002-2 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS (adulto e infantil) | Unid. | R\$ 26,43      |
| <b>Item 18</b> | 03.02.06.003-0 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR (adulto e infantil)                                      | Unid. | R\$ 26,07      |
| <b>Item 19</b> | 03.02.06.004-9 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO (adulto e infantil)                                          | Unid. | R\$ 25,93      |
| <b>Item 20</b> | 03.02.06.005-7 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA (adulto e infantil)                                | Unid. | R\$ 26,43      |
| <b>Item 21</b> | 03.02.07.001-0 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO (adulto e infantil)                                                        | Unid. | R\$ 23,87      |
| <b>Item 22</b> | 03.02.07.003-6 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQUÊLAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADOS) (adulto e infantil)               | Unid. | R\$ 23,87      |
| Valor total    |                                                                                                                                                     |       | R\$ 200.000,00 |

( ) Utilizado comparativo de valores anexo – deixar tabela acima em branco

## 2.Vigência do Contrato:

Prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme a legislação vigente e o interesse da Administração.

Os valores contratados serão reajustados anualmente, após 12 meses da apresentação da proposta, com base na variação acumulada do IPCA ou índice que vier a substituí-lo, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

## 3.Fundamentação da contratação

Os serviços de fisioterapia são essenciais para a reabilitação e recuperação funcional dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população, para a redução de agravos e para a promoção da autonomia dos pacientes. O acesso a esse tipo de atendimento impacta positivamente na recuperação de condições musculoesqueléticas, neurológicas, respiratórias e pós-operatórias, evitando complicações e internações desnecessárias, além de favorecer a reinserção social e laboral dos usuários.

No âmbito do Schroeder, a rede municipal de saúde conta atualmente com apenas uma profissional fisioterapeuta efetiva, o que é insuficiente para suprir a demanda existente. O número crescente de encaminhamentos, especialmente provenientes da atenção básica e de atendimentos especializados, tem gerado filas de espera e tempo prolongado para início do tratamento, comprometendo a efetividade da assistência e a recuperação dos pacientes.

Diante desse cenário, a contratação de clínicas de fisioterapia por meio de credenciamento se apresenta como estratégia fundamental para ampliar a oferta de atendimentos e garantir que os usuários do SUS tenham acesso ao tratamento de forma ágil, contínua e de qualidade. Essa medida contribui para a



## Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

integralidade da atenção à saúde e para a efetivação dos direitos dos cidadãos, além de otimizar recursos e melhorar a resolutividade da rede municipal de saúde.

Assim, a ampliação da capacidade de atendimento por meio do credenciamento é uma ação necessária para assegurar a assistência fisioterapêutica adequada, garantindo a continuidade dos cuidados e o cumprimento dos princípios e diretrizes do SUS no município.

### **4.Requisitos da contratação**

Para participar do credenciamento e prestar serviços de fisioterapia ao município, as clínicas deverão atender aos seguintes requisitos:

- 4.1. Apresentar alvará sanitário, emitido pelo órgão municipal competente.
- 4.2. Comprovar regularidade fiscal e trabalhista, incluindo certidões negativas de débitos junto à Receita Federal, INSS, FGTS e demais obrigações legais.
- 4.3. Observar a legislação municipal, estadual e federal aplicável ao funcionamento de serviços de saúde, incluindo normas da Anvisa, Conselho de Classe - CREFITO.
- 4.4. Comprovar que todos os fisioterapeutas responsáveis pelo atendimento possuem registro ativo no Conselho de Classe – CREFTIO.
- 4.5. Os prestadores credenciados deverão possuir sede de atendimento localizada no território do Município. Essa limitação geográfica fundamenta-se na necessidade de garantir economicidade, eficiência e viabilidade logística na execução contratual, considerando que o transporte de pacientes fora do domicílio é de responsabilidade da Administração Municipal. A realização dos atendimentos dentro do município evita deslocamentos onerosos, contribui para a racionalização dos recursos públicos e assegura a continuidade e a acessibilidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Além disso, a proximidade entre o paciente e o local de atendimento é condição essencial para a efetividade do tratamento fisioterapêutico, que exige comparecimento frequente e regular, muitas vezes por pessoas com mobilidade reduzida ou em processo de reabilitação física.
- 4.6. Disponibilidade de equipamentos e materiais compatíveis com os atendimentos fisioterapêuticos prestados.
- 4.7. Compromisso com registro, acompanhamento e relatório de atendimentos no sistema de informação do SUS, conforme exigido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.8. O prestador de serviço deverá adotar formulário (modelo cedido pela contratante), para controle dos atendimentos, com suas respectivas assinaturas diárias (nos dias dos atendimentos recebidos), dos pacientes encaminhados a fim de efetivar o controle. Este formulário deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 5 de cada mês. OBS: apresentar apenas formulários com 10 sessões concluídas, ou, após desistência dos atendimentos.
- 4.9. A Credenciada deve utilizar o sistema informatizado da secretaria municipal de saúde de Schroeder.
- 4.10. A CREDENCIADA obriga-se a realizar diariamente as baixas dos atendimentos no sistema da CREDENCIANTE visando o registro fidedigno e atualizado da produção. A não realização da baixa poderá ocasionar notificações por descumprimento de regras.
- 4.11. No caso de credenciamento de mais de uma clínica de Fisioterapia, os agendamentos dos pacientes serão divididos em igual proporção para cada prestador, com exceção os retornos, que serão direcionados para a credenciada que realizou o primeiro atendimento.



## Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

4.12. O credenciamento dos serviços de fisioterapia poderá ocorrer por item, permitindo que a credenciada se inscreva exclusivamente naqueles itens para os quais possua capacidade técnica e estrutura adequada para a prestação do serviço, em conformidade com as exigências legais e técnicas estabelecidas no edital. Essa modalidade garante maior abrangência de participação, bem como a adequada prestação dos serviços à população.

4.13. Os agendamentos/encaminhamentos serão exclusivamente feitos pela Secretaria Municipal de Saúde para os horários que os prestadores disponibilizarão, indiferente do diagnóstico do paciente. Porém, os agendamentos subsequentes aos do primeiro atendimento, ficarão sob responsabilidade do prestador de serviço, limitando-se as quantidades autorizadas.

4.14. A contratada deverá disponibilizar à Secretaria Municipal de Saúde a relação de horários de atendimento com antecedência mínima de sete (sete) dias corridos, contados da data prevista para a realização dos procedimentos, de forma a assegurar tempo hábil para o agendamento e a devida comunicação aos pacientes. As vagas informadas com prazo inferior ao estabelecido não serão consideradas válidas para fins de agendamento, podendo ser desconsideradas pela Administração sem que disso decorra qualquer ônus ou direito à contratada.

4.15. O prestador de serviço deverá obrigatoriamente oferecer atendimento fisioterapêutico nos períodos matutinos e vespertinos, não necessitando ser 50% da sua capacidade de prestar serviço nos dois períodos. Permitir-se-á flexibilizar dos 100% da sua capacidade instalada, prestar 20% no período matutino e 80% no período vespertino ou, vice e versa, de acordo com a demanda da secretaria, para facilitar a acessibilidade ao serviço em dois turnos.

4.16. O prestador de serviço deverá atender tanto o público adulto quanto infantil para os procedimentos que prestará serviço.

4.17. O prestador de serviço deverá garantir o acesso aos Conselheiros Municipais de Saúde ao serviço credenciado no exercício de seu poder de fiscalização.

4.18. O prestador de serviço não poderá impor quaisquer obstáculos ou impedimentos às vistorias técnicas que poderão ser realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS).

4.19. Cada sessão de fisioterapia deverá ter a duração mínima de 30 minutos, devendo ser realizado no mínimo duas sessões de fisioterapia semanal por paciente.

4.20. Para os pacientes que tiverem a necessidade da realização de fisioterapia em mais de um membro em uma mesma requisição, só será pago uma consulta (avaliação pré atendimento fisioterapêutico) por paciente, indiferente da quantidade de membros que necessitar de fisioterapia. Para pacientes em tratamento de forma contínua, a avaliação será paga a cada 40 sessões por procedimento, limitando a 40 sessões por semestre por procedimento.

4.21. O estabelecimento deve atender aos critérios mínimos de acessibilidade para cadeirantes e acamados (ambiente deve permitir a entrada e movimentação de cadeira de roda e maca).

4.22. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

4.23. A credenciada somente poderá atender o paciente mediante a guia autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser conferido a data da autorização/agendamento na guia. Fica vedado o atendimento sem prévia autorização do atendimento Fisioterapêutico e sem a guia com a data correta do atendimento.



## Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

4.24. Caso, ao término do atendimento, a credenciada identifique a necessidade de continuidade do cuidado, deverá emitir documento de contrarreferência, orientando o paciente a procurar a sua unidade de saúde de referência para acompanhamento adequado.

4.25. A credenciada ficará obrigada a emitir Laudos/documentos equivalentes caso o paciente necessitar.

4.26. Fica estabelecido que, caso o paciente falte ao atendimento fisioterapêutico sem justificativa, o prestador de serviço não poderá realizar o reagendamento. Nesses casos, deverá comunicar à Secretaria da Saúde as ausências ocorridas, apresentando o relatório mensal juntamente com a entrega do faturamento.

4.27. Os recursos destinados a esta finalidade serão rateados entre todos os prestadores de serviço devidamente credenciados e habilitados após a publicação deste Edital. Na ocorrência de novas habilitações durante o exercício, a Secretaria Municipal de Saúde procederá ao fechamento da fatura referente ao mês da inclusão do novo credenciado, de modo que o saldo financeiro seja redistribuído proporcionalmente entre todos os prestadores a partir do mês subsequente à nova habilitação.

### **5. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto**

A solução é a contratação por credenciamento de clínicas de fisioterapia, visando ampliar o acesso e melhorar a qualidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde no Schroeder.

O ciclo de vida da contratação compreende:

- Planejamento e credenciamento dos prestadores com base em requisitos técnicos e legais;
- Execução dos atendimentos conforme demanda encaminhada pela rede municipal de saúde;
- Monitoramento e avaliação contínua dos serviços;
- Pagamentos mensais mediante comprovação da produção;
- Revisões e encerramento com possibilidade de renovação.

Essa solução garante agilidade, transparência e ampliação da oferta de atendimentos, fortalecendo a rede municipal de saúde.

### **6. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de fisioterapia, com a finalidade de atender à demanda de atendimentos dos munícipes, garantindo acesso oportuno, contínuo e de qualidade, em conformidade com a legislação vigente e os protocolos clínicos aplicáveis.

A execução dos serviços será previamente alinhada com a Secretaria Municipal de Saúde, especialmente quanto à definição das agendas e da organização dos atendimentos, observando-se o número de profissionais credenciados e a demanda existente.

A credenciada deverá utilizar obrigatoriamente o sistema informatizado disponibilizado pela Secretaria de Saúde, comprometendo-se a realizar o registro completo e fidedigno de todos os atendimentos, incluindo informações clínicas e a baixa de presença dos pacientes, assegurando a integridade e a confiabilidade dos dados.

Além disso, a credenciada deverá enviar ficha de acompanhamento com assinatura dos pacientes atendidos. O pagamento será realizado de acordo com a baixa dos atendimentos no sistema informatizado da saúde. A nota fiscal deverá ser emitida ao término de cada competência, após a verificação dos atendimentos realizados.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**7. Critérios de medição e de pagamento**

O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

**8. Forma e critérios de seleção do fornecedor**

Prestador que atender aos requisitos previamente estabelecidos.

**9. Data e Assinatura de quem fez o Termo de Referência**

21 de outubro de 2025 - Jeisibel de Oliveira Muller Boddenberg



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Contrato nº. xx/2025-PMS  
Credenciamento nº. 04/2025-PMS

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, tendo por objeto o credenciamento para a contratação de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Procedimentos Clínicos - Grupo 03, Fisioterapia - Subgrupo 02 para atendimento da demanda dos usuários do SUS, para suprir a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC.

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro. Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Jair Bridaroli**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nºXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, Estado XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhora XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente Credenciamento nº XX/2025-PMS, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Procedimentos Clínicos - Grupo 03, Fisioterapia - Subgrupo 02 para atendimento da demanda dos usuários do SUS, para suprir a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento e nos seus anexos.

Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----------|------------|-------------------|--------------------|-----------------|
|      |           |            |                   |                    |                 |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;
- 1.1.2. O Edital de Credenciamento;
- 1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura deste instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ .....(.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do objeto, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

6.1.1. - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.1.2. O pagamento será efetuado em nome da licitante na conta bancária especificada na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

6.1.3. Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidas no Termo de Referência

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência e Pasta Técnica.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**11.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4., do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.2.4. Multa**, conforme item 9.4 do edital



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercício de 2026. Fonte xxx

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Schroeder, xxxxxxxx de 2025.

CONTRATADA:

**EMPRESA**  
CNPJ

CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**  
**Jair Bridaroli**  
Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
Nome: Vinícius Casanova Oliveira  
CPF nº. 007.455.671-18

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira  
CPF nº. 000.971.020-59